



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2011/2048(INI)

26.5.2011

PROJECTO DE PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

sobre a modernização da política de contratos públicos
(2011/2048(INI))

Relatora de parecer: Julie Girling

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que os contratos públicos são um instrumento essencial de mercado, que é relevante no apoio a condições sustentáveis de emprego e de trabalho;
2. Reconhece a importância do Acordo sobre Contratos Públicos, que pode limitar o âmbito de eventuais ajustamentos legislativos a nível da UE, pois vários requisitos processuais emanam directamente do Acordo sobre Contratos Públicos; convida a Comissão a tentar conseguir uma flexibilização das regras, para que a inclusão de objectivos sociais nos contratos públicos seja admissível;
3. Reconhece que cabe às entidades adjudicantes um papel importante, utilizando o seu poder de aquisição para contratar bens e serviços com valor acrescentado para a sociedade;
4. Sublinha a importância da inclusão de requisitos em matéria de competências e de formação profissional nos cadernos de encargos, como estratégia de longo prazo; salienta, contudo, que estas acções devem ser pertinentes para o objecto do contrato, ser proporcionadas, ser vantajosas do ponto de vista económico e ter em conta o custo total do ciclo de vida;
5. Observa que as PME constituem a espinha dorsal da economia da UE e têm um enorme potencial de criação de emprego, crescimento e inovação, e que um maior acesso aos mercados de contratos públicos pode ajudar as PME a desbloquear este potencial;
6. Sublinha que uma mudança das práticas nos contratos públicos deve tentar simplificar as regras dos contratos públicos e favorecer assim contratos públicos socialmente inovadores;
7. Reconhece o papel que a UE pode desempenhar, favorecendo o desenvolvimento de parcerias público-privado bem sucedidas;
8. Lamenta que o Livro Verde não aproveite a oportunidade para clarificar as divergências acerca dos contratos públicos no tocante ao destacamento de trabalhadores¹;
9. Convida a Comissão, no contexto da revisão em curso, a publicar um manual, prático e preciso, destinado às entidades adjudicantes, que inclua o estudo de casos em que a inclusão de objectivos sociais nos contratos públicos tenha sido bem sucedida.

¹ Acórdão do Tribunal de Justiça, de 3 de Abril de 2008, no Processo C-346/06, Colectânea da Jurisprudência 2008, I-01989 (Dirk Rüffert contra Land Niedersachsen).